

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

P A R E C E R

Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para realização do transporte escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Pela legalidade e legitimidade do certame.

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletronica, de nº 002/2022, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para realização do transporte escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação devidamente especificada e discriminada, cujo pagamento será efetuado com recursos próprios do Município.

Neste sentido, formado o processo, para atender as necessidades do Município, devidamente autorizado pela autoridade competente, cujo valor da despesa foi estimado de acordo com o levantamento de preço realizado pelo setor responsável, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, juntamente com o Pregoeiro do Município, conforme dispõe a Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 007/2017, entendeu de efetuar a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletronica, tipo menor preço item, aplicando-se subsidiariamente à Lei 8.666/93. Assim, procedeu a elaboração do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o que dispõe o art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e solicitou desta Procuradoria a análise e parecer do Edital e seus anexos, o qual opinamos pela sua aprovação e em seguida, procedeu-se a divulgação do aviso de licitação nos meios dispostos no art. 21 de Lei 8.666/93, estendendo-se a todos os interessados na forma da lei.

De acordo com Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022, a data de abertura dos envelopes foi marcada para o dia 28/03/2022, às 09:00 HORAS. O pregão se deu na forma eletrônica, realizado na plataforma de compras BBMNET no endereço eletrônico <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. Na data mencionada, participaram da sessão virtual as licitantes; **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.857.915/0001-83, SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA CNPJ: 10.644.834/0001-93**. A sessão seguiu o rito automático do sistema BBMNET. Em primeiros atos foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, neste ponto verificou-se que a empresa **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA CNPJ: 10.644.834/0001-93** deixou de atender o que fora exigido no edital, sendo registrado em ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

o seguinte; “A licitante 02 deixou de trazer as cópias dos documentos de habilitação dos motoristas, bem como deixou de trazer o cronograma de manutenção dos veículos. assim, infringiu o item 6.3 e 6.3.1 , portanto em respeito à isonomia, ao julgamento objetivo, a vinculação ao instrumento convocatório e à legalidade a licitante está desclassificada”. Já a licitante **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.857.915/0001-83**, apresentou sua proposta em conformidade com o edital sendo classificada em primeiro lugar, uma vez que apresentou proposta de preços abaixo do estimado no edital. Não houvera negociação de preço por falta de interesse da licitante. Dando sequência ao certame, foi procedida à análise dos documentos de habilitação, cuja documentação foi analisada pelo Pregoeiro e em seguida declarada habilitada a interessada e conseqüentemente vencedora do certame. O pregoeiro, encerrando os atos internos do procedimento licitatório, realizou relatório do processo, sugerindo a autoridade competente, a homologação do objeto do mencionado PREGÃO ELETRÔNICO à empresa vencedora, **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.857.915/0001-83**.

É o quanto basta relatar.

Da análise dos autos do processo em tela, verificou-se que a Comissão Permanente de Licitação ao realizar o procedimento licitatório, optou pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em atendimento a Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal Nº 007/2017. Destarte foi formalizado o processo de acordo com o que determina o art. 38, da mencionada Lei Federal e sua realização conforme os ditames do art. 41 do mesmo diploma legal. Quanto ao julgamento da proposta e análise da documentação apresentada, constata-se que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderam aos dispositivos previstos na Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e no Decreto Municipal Nº 007/2017, aplicando-se também subsidiariamente os dispositivos já conhecidos da lei Licitações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Como conclusão de todo o exposto e comprovado à sociedade que o procedimento em exame obedeceu ao disposto na legislação aplicável à espécie, opinamos pela integral legalidade e legitimidade do processo examinado.

Governador Luiz Rocha - MA, 29 de março de 2022.



JOÃO OLIVEIRA BRITO
O.A.B./MA 12236
ADVOGADO